



AValiação Social e a Concessão do BPC para Pessoa com Deficiência

Drielly Andressa Claro, driellyclaro@hotmail.com;
Jaqueline Zuin dos Santos (Orientadora), jaque.zuin.s@gmail.com;
Keila Pinna Valensuela (Co-orientadora), keilapinna@hotmail.com;
Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR Campus Paranavaí.

Eixo Temático I - Questão Social e Serviço Social

RESUMO

Este trabalho discorrerá sobre o Serviço Social no espaço sócio ocupacional da Previdência Social no Brasil e a atuação do Assistente Social na avaliação social durante o processo de concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoa com deficiência. Com base nos procedimentos metodológicos como a revisão bibliográfica e documental.

Palavras-chave: Benefício de Prestação Continuada, Previdência Social, Serviço Social.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é resultado do processo de construção de conhecimento durante a graduação de Serviço Social que possibilitou a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso irá tratar sobre a atuação profissional do Assistente Social, na realização da avaliação social para a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoa com deficiência.

MATERIAIS E MÉTODOS

Os materiais utilizados no presente trabalho foram livros e artigos científicos por meio de revisão bibliográfica e documental, como a Lei nº 8.213 e o Decreto nº 6.214. Configura-se em pesquisa qualitativa, com abordagem descritiva.

RESULTADOS E DISCUSSÃO



IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

O Serviço Social brasileiro surge através das expressões da questão social, na transição do capitalismo concorrencial para o capitalismo monopolista, sendo

necessário o profissional para responder tais demandas da sociedade por meio da operacionalização das políticas sociais.

O Estado apresenta como resposta da própria burguesia as reivindicações da classe trabalhadora na tentativa de atenuar os conflitos, bem como propiciar sua consolidação enquanto burguesia industrial. Foi nesse contexto que se abriram os postos de trabalho para os assistentes sociais, para sua existência como profissão. (NETTO, 2005).

Nas décadas de 1980 e 1990, em meio ao processo de reconceitualização da profissão, da redemocratização do país e da ampliação dos direitos sociais, o Serviço Social no âmbito da Previdência tem a redefinição de suas competências através da Lei nº 8.213 de 24 de janeiro de 1991. Desde então, o foco passa a ser da atuação relacionada ao esclarecimento dos direitos sociais, dos meios de exercê-lo e do estabelecimento de vínculos com os beneficiários que necessitam de respostas às suas necessidades. (BRASIL, 2005)

Assim é reestruturada a prática profissional que buscou romper com as atividades tradicionais no âmbito da Previdência Social, tal reestruturação foi materializada através de respostas profissionais em forma de ações no atendimento aos usuários. Houve participação do Serviço Social nas diversas organizações nacionais, Conselho Federal de Assistência Social (CFAS), assim como na reestruturação da inserção profissional na Previdência Social, com autonomia técnica e administrativa que busca ampliar o acesso dos usuários aos benefícios e serviços previdenciários, e contribuir para uma consciência de proteção social, estimulando os trabalhadores a participarem da implementação da política previdenciária.

Com o desenvolvimento das normativas e dos benefícios disponibilizados através da Previdência Social, o Decreto nº 6.214 em 2007 modificou a avaliação da deficiência



IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

par

a fins de concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Nesse novo modelo não era necessário apenas a perícia médica, mas sim a avaliação social e avaliação médica, o que trouxe um novo entendimento sobre a deficiência e as barreiras sociais postas em nossa sociedade. Mesmo sendo um benefício da Assistência Social, a operacionalização do BPC esteve historicamente a cargo do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

A legislação que reconhece o Serviço Social como profissional que atua na previdência tende a contribuir para viabilizar o acesso aos cidadãos aos direitos assegurados na política previdenciária. A atuação desse profissional é essencial para a articulação da política previdenciária com as outras políticas sociais, que visa proporcionar à população o acesso a informações qualificadas sobre os direitos sociais

Em 1988 foi reconhecida como responsabilidade do Estado brasileiro a garantia do Benefício de Prestação Continuada (BPC), sendo regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, sendo um benefício socioassistencial não contributivo, não vitalício e intransferível. (CORREIA, 2002).

O BPC é um direito do cidadão idoso ou pessoa com deficiência, trata-se da garantia de um salário mínimo àquele que comprovar não ter condição de prover suas necessidades básicas e tão pouco tê-las providas por sua família.

Vale mencionar que este é um benefício da Política de Assistência Social operacionalizado no âmbito da Previdência Social. Os públicos alvos são idosos com 65 anos ou mais, pessoas com deficiência e incapacitadas para o trabalho quando comprovado renda inferior a um quarto do salário mínimo, garantindo o direito às condições mínimas para uma vida digna.

Para Colin et al. (2013), o BPC é ofertado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com a intervenção do Assistente Social e concedido pela Previdência



IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

So

cial. O BPC compõe a Proteção Social Básica¹ que asseguram aos indivíduos provisões no campo da segurança de renda.

A avaliação social é direcionada a concessão do benefício para pessoas idosas e com deficiência sendo um instrumental técnico-operativo utilizado pelo Assistente Social na análise das barreiras e limitações vividas pelas pessoas com deficiência. Portanto, a avaliação social no BPC, pode ser vista como uma das atribuições e competências do profissional na realização de estudo socioeconômico com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais juntos à órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

CONCLUSÕES

O Serviço Social surgiu na transição do capitalismo concorrencial para o capitalismo monopolista, no século XIX para o XX, período marcado para o acirramento das expressões da questão social.

A Previdência Social é um dos espaços sócio ocupacionais da profissão de Serviço Social. É um dos campos que vivenciamos as múltiplas expressões da Questão Social. Nesse espaço se faz necessário o Assistente Social para responder tais demandas.

Uma das atribuições do Assistente Social na Previdência Social é realizar a avaliação social para a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) já que a avaliação social é direcionada a concessão do benefício para pessoas idosas e com deficiência sendo um instrumental técnico-operativo utilizado pelo Assistente Social na análise das barreiras e limitações vividas pelas pessoas com deficiência.

¹ Segundo a PNAS (2004), a proteção social é dividida em proteção social básica e especial de média e alta complexidade. Visto que essa divisão da proteção social se dá no âmbito da Política de Assistência Social. A proteção social básica tende de prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A proteção especial de média complexidade são serviços de atendimentos às famílias, seus membros e aos indivíduos que tiveram seus vínculos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. E a proteção social especial de alta complexidade são os serviços de atendimento às famílias, seus membros e indivíduos que se encontram sem referências ou sob ameaça, e nessas condições necessitam ser retirados do seu núcleo familiar comunitário.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº6.214, de 26 de setembro de 2007**. Brasília, DF: Livraria Damásio, 2007

BRASIL. **Lei nº8.213**, de 24 de julho de 1991. Brasília, DF: Atlas, 1991.

COLIN, Denise Ratmann Arruda; CRUS, José Ferreira da; TAPAJÓS, Luziele Maria de Souza; ALBUQUERQUE, Simone Aparecida. **20 Anos da Lei Orgânica de Assistência Social**. Brasília: Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2013.

CORREIA, Maria Valéria Costa. **Controle Social na Política de Assistência Social**. In: Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, 2002.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez. 2011.

NETTO, José Paulo. **Movimento de Reconceituação 40 anos depois**. São Paulo: Revista e Sociedade, 2005.